

ERRATA

ERRATA 04/2010 - EDITAL 02/2010

CONCURSO PÚBLICO DESTINADO A SELECIONAR CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE CARGO DA CARREIRA DE ANALISTA EM AUDITORIA, REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO EM SAÚDE.

O Prefeito do Município de Uberaba, no uso de suas atribuições, comunica que foi efetuada a seguinte correção no Edital n.º 2/2010, publicado no Diário Oficial do Município "Porta-Voz" de 29/10/2010.

ONDE SE LÊ:**SERVIÇO SOCIAL**

Programa: A política social na área de saúde, assistência social e segmentos como criança e adolescente, idoso e família. Estratégias e técnicas de intervenção: abordagem individual e com famílias. Organização dos serviços de saúde no Brasil. Sistema Único de Saúde: princípios e diretrizes. Plano Nacional de Saúde. Controle Social. Política Nacional de Humanização. Participação e controle popular. A investigação e a pesquisa na prática profissional do assistente social. Perícia social: objetivos, métodos, laudo e pareceres. Código de Ética do profissional do Serviço Social. Planejamento, gestão, elaboração e execução de projetos sociais

Bibliografia sugerida

BAPTISTA, Myrian. *Planejamento social: intencionalidade e instrumentação*. São Paulo: Veras, 2000.
 BENJAMIM, Alfred. *A entrevista de ajuda*. São Paulo: Martins Fontes, 2008.
 BRASIL. Lei n. 10.741, de 2003. *Estatuto do Idoso*. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 2003.
 BRASIL. Lei n. 8.742, de 07/12/1993. Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS).
BRASIL. Lei n. 8.069, de 13/07/1990. Lei de Regulamentação da Profissão de Assistente Social. Código de Ética Profissional do Assistente Social - Resolução CFESS n. 273/93, de 13/03/1993.
 BRASIL. Lei n. 8.069, de 13/07/1990. *Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)*.
 BRASIL. Lei n. 8.080/90. *Sistema de Saúde*. Diário Oficial da União, Brasília 1990.
 BRASIL. Portaria n. 1.968, de 25/10/2001. Ministério da Saúde - Notificação dos casos de suspeita ou confirmação de maus tratos da criança e adolescente atendidos nas entidades do Sistema Único de Saúde.
 BRASIL Lei n.10.778, de 24 de novembro de 2003. Notificação compulsória no caso de violência contra a mulher que for atendida em serviços de saúde públicos e privada. Diário Oficial da União.
 BRASIL. Norma Técnica/1998 – Ministério da Saúde – Prevenção e tratamento dos agravos resultantes da violência sexual contra mulheres e adolescentes.
 BRASIL. PROGRAMA NACIONAL DE HUMANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR / PNHAH – Portaria Ministério da Saúde n. 822, de 6 de junho de 2001.
 BRASIL. Ministério da Saúde. ABBÊS, Claudia, e ALTAIR Massaro – *Acolhimento com classificação de riscos: um paradigma ético estético no fazer em saúde*. Secretaria Executiva. Núcleo Técnico da Política de Humanização. Brasília-DF. Série B. Textos Básicos em Saúde, 2004
 COSTA, Maria Dalva H. O trabalho nos serviços de saúde e a inserção das assistentes sociais. *Revista Serviço Social e Sociedade* n. 62. São Paulo: Cortez, 2000.
 GASTAO, Wagner. Et al. *Manual de práticas de atenção básica: saúde ampliada e compartilhada*. São Paulo: Hucitec, 2008.
 MERHY, E.E. ONOCKO, R (Org.) *Agir em saúde: um desafio para o público*. São Paulo: Hucitec, 1997, p. 197-228.
 SOUZA, R. O. de. *Participação e controle social*. In: SALES, M. A., MATOS, M. C. de, e LEAL, M. C. (Orgs) *Política social, família e juventude*. Uma questão de direitos. São Paulo / Rio de Janeiro: Cortez / UERJ, 2004.
 CFESS. *O estudo social em perícias, laudos e pareceres técnicos: uma contribuição ao debate no judiciário, no penitenciário e na previdência social*. SP: Cortez, 2004.

LEIA-SE:**SERVIÇO SOCIAL**

Programa: A política social na área de saúde, assistência social e segmentos como criança e adolescente, idoso e família. Estratégias e técnicas de intervenção: abordagem individual e com famílias. Organização dos serviços de saúde no Brasil. Sistema Único de Saúde: princípios e diretrizes. Plano Nacional de Saúde. Controle Social. Política Nacional de Humanização. Participação e controle popular. A investigação e a pesquisa na prática profissional do assistente social. Perícia social: objetivos, métodos, laudo e pareceres. Código de Ética do profissional do Serviço Social. Planejamento, gestão, elaboração e execução de projetos sociais

Bibliografia sugerida

BAPTISTA, Myrian. *Planejamento social: intencionalidade e instrumentação*. São Paulo: Veras, 2000.
 BENJAMIM, Alfred. *A entrevista de ajuda*. São Paulo: Martins Fontes, 2008.
 BRASIL. Lei n. 10.741, de 2003. *Estatuto do Idoso*. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 2003.
 BRASIL. Lei n. 8.742, de 07/12/1993. Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS).
 BRASIL. Lei n. 8.069, de 13/07/1990. Lei de Regulamentação da Profissão de Assistente Social. Código de Ética Profissional do Assistente Social - Resolução CFESS n. 273/93, de 13/03/1993.
BRASIL. Lei n 8662, de 07/06/1993. Lei de Regulamentação da Profissão de Assistente Social.
 BRASIL. Lei n. 8.080/90. *Sistema de Saúde*. Diário Oficial da União, Brasília 1990.
 BRASIL. Portaria n. 1.968, de 25/10/2001. Ministério da Saúde - Notificação dos casos de suspeita ou confirmação de maus tratos da criança e adolescente atendidos nas entidades do Sistema Único de Saúde.
 BRASIL Lei n.10.778, de 24 de novembro de 2003. Notificação compulsória no caso de violência contra a mulher que for atendida em serviços de saúde públicos e privada. Diário Oficial da União.
 BRASIL. Norma Técnica/1998 – Ministério da Saúde – Prevenção e tratamento dos agravos resultantes da violência sexual contra mulheres e adolescentes.
 BRASIL. PROGRAMA NACIONAL DE HUMANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR / PNHAH – Portaria Ministério da Saúde n. 822, de 6 de junho de 2001.
 BRASIL. Ministério da Saúde. ABBÊS, Claudia, e ALTAIR Massaro – *Acolhimento com classificação de riscos: um paradigma ético estético no fazer em saúde*. Secretaria Executiva. Núcleo Técnico da Política de Humanização. Brasília-DF. Série B. Textos Básicos em Saúde, 2004
 COSTA, Maria Dalva H. O trabalho nos serviços de saúde e a inserção das assistentes sociais. *Revista Serviço Social e Sociedade* n. 62. São Paulo: Cortez, 2000.
 GASTAO, Wagner. Et al. *Manual de práticas de atenção básica: saúde ampliada e compartilhada*. São Paulo: Hucitec, 2008.
 MERHY, E.E. ONOCKO, R (Org.) *Agir em saúde: um desafio para o público*. São Paulo: Hucitec, 1997, p. 197-228.
 SOUZA, R. O. de. *Participação e controle social*. In: SALES, M. A., MATOS, M. C. de, e LEAL, M. C. (Orgs) *Política social, família e juventude*. Uma questão de direitos. São Paulo / Rio de Janeiro: Cortez / UERJ, 2004.

CFESS. *O estudo social em perícias, laudos e pareceres técnicos*: uma contribuição ao debate no judiciário, no penitenciário e na previdência social. SP: Cortez, 2004.

1. No anexo E onde se lê:

ANEXO E
ATRIBUIÇÕES GERAIS DOS CARGOS, AREA DE CONHECIMENTO/ATIVIDADE, HABILITAÇÃO, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTO.

CARGO	ÁREA DE CONHECIMENTO/ATIVIDADE	ATRIBUIÇÕES	HABILITAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
ANALISTA EM AUDITORIA E REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE SAÚDE	Auditoria - Ciências Contábeis	Executar atividades técnicas e administrativas compatíveis com o Nível superior de escolaridade, relacionadas com o exercício das funções de auditoria assistencial, regulação, revisão, supervisão e fiscalização, análises e aprovação de projetos arquitetônicos, bem como outras atividades pertinentes à respectiva área de formação profissional, no âmbito do Sistema de Gestão da Saúde no Município de Uberaba, nos termos da legislação vigente	Certificado de conclusão em curso superior de Ciências Contábeis reconhecido por órgão competente.	30h/s	R\$ 1.991,40

Leia-se

CARGO	ÁREA DE CONHECIMENTO/ATIVIDADE	ATRIBUIÇÕES	HABILITAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
ANALISTA EM AUDITORIA E REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE SAÚDE	Auditoria - Ciências Contábeis	Executar atividades técnicas e administrativas compatíveis com o Nível superior de escolaridade, relacionadas com o exercício das funções de auditoria assistencial, regulação, revisão, supervisão e fiscalização, análises e aprovação de projetos arquitetônicos, bem como outras atividades pertinentes à respectiva área de formação profissional, no âmbito do Sistema de Gestão da Saúde no Município de Uberaba, nos termos da legislação vigente	Certificado de conclusão em curso superior de Ciências Contábeis reconhecido por órgão competente e Registro no Conselho de Classe.	20h/s	R\$ 1.991,40

DECEDES

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERÁBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº. 389/2010

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO (ENTREVISTA TÉCNICA) DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE MÉDICO 12 HORAS E 24 HORAS, AUTORIZADO PELO EDITAL 320/2010, PUBLICADO NO PORTA VOZ Nº. 825 DE 10 DE SETEMBRO DE 2010.

Romulo de Souza Figueiredo, Secretário de Administração e Valdemar Hial, Secretário de Saúde, ambos do Município de Uberaba, Minas Gerais, fazem saber aos interessados, nos termos e condições do edital nº. 320/2010, publicado no Porta Voz nº.825 de 10 de setembro de 2010, homologa o RESULTADO do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para a função pública temporária de **MÉDICO 12 HORAS E 24 HORAS**. A referida publicação terá validade de até 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei, em caráter temporário nos termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal e Lei Complementar nº. 347/2005 e suas posteriores alterações, a saber:

MEDICO 12 HORAS

	Candidato	Identidade	Entrevista Técnica	Situação
	ANA LUIZA BITTENCOURT TEIXEIRA	4361802	AUSENTE	Desclassificado
	ANDERSON ALVES DIAS	MG 10869502	AUSENTE	Desclassificado
	FABIO LUCIANO TEIXEIRA VELOSO	MG 12333807	AUSENTE	Desclassificado
	IVONETE HELENA ROCHA	MG 11090630	AUSENTE	Desclassificado
	JOSE ANTONIO CARNEIRO TESTONI	4141337	AUSENTE	Desclassificado
	LUCIANA VELASCO RUFATO	MG 11953467	AUSENTE	Desclassificado
	LUCIANO MOURA VALADÃO	M 6896416	AUSENTE	Desclassificado

MEDICO 24 HORAS

	Candidato	Identidade	Entrevista Técnica	Situação
1º	CLOVIS BATISTA DE OLIVEIRA	MG 10469927	75,00	Classificado